



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 15 – REGULAMENTA O USO DE REDES SOCIAIS

DECRETO

DECRETO 497 – REVOGA ESTADO DE EMERGÊNCIA – CHUVAS



PORTARIA 15 – REGULAMENTA O USO DE REDES SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



PORTARIA Nº 15, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Regulamenta o uso de aplicativos de redes sociais, via internet, no horário de trabalho, dos Secretários e servidores públicos, efetivos ou comissionados, durante o período eleitoral, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Código Eleitoral, Lei Eleitoral e Resoluções TSE;

CONSIDERANDO, que o uso de redes sociais durante o expediente de trabalho deve ser apenas para divulgação de informações oficiais e que dizem respeito a administração pública;

CONSIDERANDO, que o uso das redes sociais para divulgação de atos relativos ao pleito eleitoral, configura infração e que deve ser evitado;

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica PROIBIDO**, o uso de redes sociais por Agentes Políticos e Servidores Efetivos ou Comissionados, durante o horário de expedientes, qual seja, das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00, para divulgação, comentários ou compartilhamento, sobre o pleito eleitoral municipal.

Art. 2º- A utilização das redes sociais em horário de expedientes, será considerada falta grave e será apurada mediante processo administrativo, nos termos dos artigos que compõem a SEÇÃO IV, com as sanções previstas no art. 235, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - Ficam os Senhores Secretários incumbidos de divulgar a presente Portaria entre os subordinados, fiscalizando o seu cumprimento de forma integral.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 20 de agosto de 2024.

Jilson Cardoso de Macedo

Prefeito de Canudos

CNPJ 13. 343.967/0001-18
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



DECRETO 497 - REVOGA ESTADO DE EMERGÊNCIA - CHUVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 497, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Revoga o Decreto nº 465, de 05 de abril de 2024, que reconheceu como situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Canudos, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o período chuvoso foi restrito aos meses de março e abril, predominando, atualmente, a ausência de chuvas;

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar o Decreto nº 465**, de 05 de abril de 2024, que reconheceu como situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Canudos, devido a Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos, em 20 de agosto de 2024.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

Endereço: Av. Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos, Bahia, CEP: 48.520-000
Telefone Prefeitura: (75) 3494-2300 – Telefone COMDEC: (75) 3494-2300
E-mail Prefeitura: pmccanudos@hotmail.com – E-mail COMDEC: comdeccanudos@hotmail.com